



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Offício N.º

LEI Nº 762

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Doar um lote de terreno urbano, ao Senhor PAULO RIBEIRO DA SILVA.

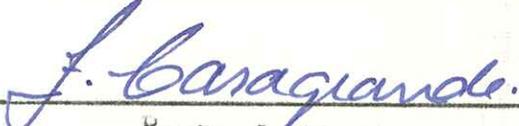
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Senhor PAULO RIBEIRO DA SILVA, um lote de terreno urbano, situado na Rua Diogo S. Bello - Vila Operária desta cidade, medindo 13,30 metros de frente por 26,50 metros de fundos, ou sejam 352,45 M2., com as seguintes confrontações:- Ao Sul com a rua Diogo S. Bello; ao Norte com terrenos de propriedade do Senhor Arival Antonio Zardo; ao Leste com terrenos de propriedade de Iaderes Magagnin e ao Oeste com terrenos de Wenceslau Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 1º DE JULHO DE 1.975.



Raphael Poci.

PRESIDENTE.



Etelvino Magessoni.

Etelvino Magessoni.

1º SECRETÁRIO.